

FUNDO DE PENSÕES DO GRUPO ETE

Declaração de Princípios da Política de Investimentos

1. Princípios gerais da Política de Investimentos

A Política de Investimento do Fundo de Pensões deve ser adequada à natureza e duração das responsabilidades assumidas bem como às características das populações abrangidas.

A Política de Investimento do Fundo de Pensões do Grupo ETE respeita o princípio do gestor prudente.

O Fundo de Pensões do Grupo ETE e, em particular, a Entidade Gestora Lusitania Vida cumprem as disposições legais e regulamentares aplicáveis, designadamente as constantes do Regime Jurídico da Constituição e do Funcionamento dos Fundos de Pensões e das Entidades Gestoras de Fundos de Pensões, aprovado pela Lei n.º 27/2020, de 23 de Julho.

A política de investimentos deve cumprir um conjunto de princípios:

- Adequada diversificação e dispersão, evitando uma excessiva dependência de um único ativo, emitente ou setor de atividade;
- Seleção criteriosa das aplicações tendo em consideração o seu risco intrínseco e o risco de mercado;
- Limitação a níveis prudentes das aplicações que apresentem reduzida liquidez;

2. Processos de gestão de Riscos Aplicados

Assim a política de investimentos do Fundo de Pensões do Grupo ETE, identifica,

- os limites de exposição a diferentes tipos de aplicações;
- as aplicações eventualmente proibidas, e eventuais restrições;
- a não utilização de instrumentos de derivados, de operações de reporte e de empréstimos de valores;
- a medida de referência relativa à rentabilidade é a *TWR* (Time Weighted Rate of Return);
- a estratégia a prosseguir em matéria de intervenção e exercício do direito de voto nas sociedades emitentes

3. Métodos de avaliação do risco de investimento

Será efetuada uma avaliação regular da carteira de investimentos tendo em consideração os seguintes pontos:

- A medição do risco de taxa de juro, pela duration no segmento de taxa fixa;
- Apreciação do risco de crédito, através da notação de rating dos emitentes;
- Diversificação e dispersão da exposição geográfica e setorial dos emitentes;
- Medição regular do VaR (Value at Risk).

4. Considerações de fatores e riscos ambientais, sociais e de governação

A política de investimentos atende também a **princípios de responsabilidade social, ambiental e de sustentabilidade**, procurando ter uma política de investimento responsável, garantindo assim que nos investimentos efetuados para além dos critérios financeiros tradicionais, e implícitos por lei, seja dada relevância a aspetos de sustentabilidade que visam uma maior

diversidade e robustez na estabilidade do retorno, e volatilidade dos investimentos a longo prazo.

5. Revisão

A presente Declaração de Princípios é sujeita a revisão, pelo menos, de três em três anos ou imediatamente na sequência de alterações significativas na Política de Investimento do Fundo de Pensões do Grupo ETE.

A presente Declaração de Princípios foi elaborada e divulgada ao abrigo do disposto no artigo 57.º do Regime Jurídico da Constituição e do Funcionamento dos Fundos de Pensões e das Entidades Gestoras de Fundos de Pensões, aprovado pela Lei n.º 27/2020, de 23 de Julho, e não substitui, nem dispensa a consulta da Política de Investimentos do Fundo de Pensões do Grupo ETE.

Lisboa, 12 de Novembro de 2021